



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO  
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@uol.com.br

## **LEI Nº 453 DE 20/09/2004.**

Fixa o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Borá, para a Legislatura 2005/2008.

O cidadão NELSON CELESTINO TEIXEIRA,

Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Borá, para a Legislatura de 2005 à 2008, em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagos mensalmente, em parcela única.

Parágrafo único: O Vereador, no exercício da Presidência, receberá a título de subsídio à importância de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O Vereador que deixar de comparecer à Sessão, ou comparecendo, não participar das votações plenárias, haverá desconto em seu subsídio, proporcionalmente.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se às sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º Os subsídios deverão ser reajustados na forma do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º As sessões extraordinárias, do período legislativo extraordinário, deverão ser indenizados na forma do art. 57, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 395 de 18 de setembro de 2000.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO  
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@uol.com.br

Art. 7º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Borá, 20 de setembro de 2004.

  
NELSON CELESTINO TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital, afixado em lugar público de costume.

  
EDNA MARIA PAVANELI BERTO  
SECRETÁRIA